



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

Procedimento Operacional 05/2024

Estabelece critérios e procedimentos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio na Educação Superior de cursos afins.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem estabelecer procedimentos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio na Educação Superior de cursos afins.

Art. 1º Constituem a base legal deste procedimento operacional:

- I. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) no seu artigo 41 diz que “O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”.
- II. A Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023 no seu artigo 39 diz que “As instituições de educação superior deverão dar transparência e estabelecer critérios e procedimentos objetivos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio, sempre que o curso desse nível e o de nível superior sejam de áreas afins, nos termos de regulamento”.
- III. A Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023 no seu artigo 42-A diz que “A educação profissional e tecnológica organizada em eixos tecnológicos observará o princípio da integração curricular entre cursos e programas, de modo a viabilizar itinerários formativos contínuos e trajetórias progressivas de formação entre todos os níveis educacionais”.
- IV. A Lei nº 14.645, de 2 de agosto de 2023 no seu artigo 42-A, § 3º, diz que “O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) orientarão a organização dos cursos e itinerários, segundo eixos tecnológicos, de forma a permitir sua equivalência para o aproveitamento de estudos entre os níveis médio e superior”.
- V. A Organização Didática do IFSUL, que no seu artigo 91 diz que “Os conhecimentos adquiridos na educação profissional e tecnológica, inclusive no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

trabalho, poderão ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos”.

Art. 2º O possível aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio a fim de obter dispensa de disciplinas da educação superior se dará a partir da análise das disciplinas cursadas no curso técnico.

Art. 3º As disciplinas passíveis de aproveitamentos das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio, no âmbito dos cursos de graduação do IFsul - Câmpus Sapucaia do Sul, são:

I. Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

- A. Computação Aplicada à Solução de Problemas;
- B. Fundamentos Computacionais;
- C. Desenvolvimento de Interfaces I;
- D. Fundamentos de Sistemas de Banco de Dados;
- E. Fundamentos de Infraestrutura Computacional;
- F. Programação Orientada a Objetos;
- G. Fundamentos de Segurança de Sistemas Computacionais;
- H. Tópicos Avançados em Sistemas de Banco de Dados.

Art. 3º As solicitações de aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio deverão ser realizadas a partir do envio pela/o candidata/o dos seguintes documentos:

- a. Requerimento preenchido e assinado (Anexo I), disponível em <https://cutt.ly/Rike8WI>, com especificação da disciplina a ser considerada para (um requerimento para cada disciplina a ser aproveitada), em formato PDF;
- b. Histórico Escolar autenticado pela instituição de origem com assinatura e carimbo ou, preferencialmente, com mecanismo de verificação de autenticidade, contendo o nome do curso e das disciplinas, com especificação do período em que foram cursadas, porcentagens de frequência, carga horária e a média ou conceito final, em formato PDF;
- c. Programa da disciplina, contendo ementas e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas contendo, no mínimo, carga horária, descrição de conteúdos/Plano de Ensino e bibliografia, autenticadas pela instituição de origem com assinatura e carimbo ou, preferencialmente, com mecanismo de verificação de autenticidade, em formato PDF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL

§ 1º Só concorrem experiências e conhecimentos desenvolvidos nas disciplinas da educação profissional técnica de nível médio cursadas nos 6 anos anteriores ao pedido de aproveitamento;

§ 2º Essa modalidade de aproveitamento só pode ser solicitada a partir da experiência adquirida em disciplinas de cursos técnicos afins ao curso superior em andamento.

Art. 4º Para verificar a compatibilidade das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no Câmpus Sapucaia do Sul, a(o) interessada(o) deve acessar os Programas de Disciplinas, disponibilizados em: <http://intranet.ifsul.edu.br/catalogo/campus/7>.

Art. 5º A análise das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio a partir das disciplinas cursadas no curso técnico será realizada por comissão constituída de pelo menos 2 docentes especialistas, designada pela coordenação do curso ou seu colegiado.

§ 1º A comissão de análise, definida em portaria específica, pode indeferir o pedido, apontando os motivos em parecer, deferir o pedido ou solicitar prova de conhecimentos a partir de entrevista ou avaliação para definição da solicitação.

§ 2º A data da avaliação ou entrevista deve estar previamente informada no edital que regulará o procedimento.

Art. 6º Este procedimento passa a vigor a partir da data de sua publicação, expresso na data de assinatura indicada neste documento.

Sapucaia do Sul, 13 de setembro de 2024.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor Geral
IFSul campus Sapucaia do Sul
(assinado eletronicamente)